



Data: 28 / 02 / 25

DECRETO Nº 007, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Assinatura

*Aldenia Gomes da Silva*

Secretaria de Administração  
Matrícula 503-1

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA **03, 04, 05 E 07 DE MARÇO DE 2025** NAS **REPARTIÇÕES PÚBLICAS** DO **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que do dia 1º a 05 de março de 2025 é comemorado os festejos do carnaval, sendo ponto facultativo os dias 03, 04 e 05 de março, sendo o dia 05 de março de 2025, Quarta-Feira de Cinzas;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria MGI Nº 9.783, DE 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que regulamentou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 16.059, de 08 de junho de 2017, instituiu o dia 06 de março como data magna e feriado no âmbito do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que o dia 06 de março busca homenagear os heróis da revolução e proporcionar aos Pernambucanos um maior conhecimento da história e reafirmar o amor por seu Estado;

**CONSIDERANDO** que compete privativamente a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Jaqueira-PE, os dias 03, 04, 05 e 07 de março de 2025, em virtude das comemorações Carnavalescas e Quarta-Feira de Cinzas, nos termos da Portaria MGI Nº 9.783, DE 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e feriado dia 06 de março de 2025 em virtude da Data Magna do Estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei Estadual nº 16.059, de 08 de junho de 2017.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20250523093550.pdf>  
assinado por: IdUser 204

*Aldenia Gomes da Silva*





**Art. 2º.** Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

**§1º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

**§2º.** O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 3º.** As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

